



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei nº 749/2013
(De 05 de abril de 2013)

CERTIDÃO CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO: <input checked="" type="checkbox"/> DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO <input checked="" type="checkbox"/> QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL EM <u>05/04/2013</u> <i>Jéssica Silveira Silva</i> Secretária Adjunta de Governo

Dispõe sobre a extinção de cargo efetivo de vigia do quadro de servidores do Município da Barra dos Coqueiros e dá Outras Providências.

O prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, no uso de sua competência constitucional, que prevê a legislação Municipal.

Faço saber que o Plenário aprovou e eu seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo efetivo e ocupado de vigia será extinto, quando ocorrer a sua vacância, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.

Cargo	Quantidade
Vigia	36

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 05 de abril de 2013.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal